Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público.

Diretrizes e Propostas de Gestão
(Biênio 2018-2019)

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público, instituição pública da administração direta do Estado, tem por finalidade a preparação de novos membros do Ministério Público no desempenho de suas atividades institucionais; o aperfeiçoamento, a atualização e a capacitação técnico-profissional dos membros, estagiários e servidores do Ministério Público; o desenvolvimento de projetos e programas de pesquisa na área jurídica; zelar pelo reconhecimento e a valorização do Ministério Público como instituição essencial à função jurisdicional do Estado e desenvolver e aprimorar o ensino, por intermédio de cursos de Pós-Graduação, aperfeiçoamento e extensão.

Afigura-se como função primordial da Escola Superior do Ministério Público o aprimoramento profissional e cultural dos membros da Instituição, de seus auxiliares e funcionários, e, concomitantemente, desenvolver trabalhos e projetos que reflitam o papel

constitucional do Ministério Público em um Estado Social e Democrático de Direito.

Uma verdadeira Escola de Ministério Público deve ser plural no acesso, vinculada ao interesse público e vocacionada na formação de novas gerações de Promotores de Justiça. Suas diretrizes, para que sejam atendidas, devem estar associadas a uma gestão responsável, comprometida inquebrantavelmente com a atividade-fim e preocupada em contribuir, com o imprescindível concurso dos órgãos da Administração Superior, para a construção do Ministério Público do século XXI.

Para a consecução de tais objetivos é necessário trabalho, participação de todos os integrantes da Carreira, e comprometimento com um projeto de Ministério Público assentado constitucionalmente como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Cabe à Escola do Ministério Público direcionar seu trabalho à manutenção e aprimoramento das funções institucionais preconizadas no artigo 129 da Constituição Federal. Para tanto, afigura-se como fundamental a fixação de diretrizes, acompanhadas de propostas de aperfeiçoamento da gestão e, principalmente, da atividade-fim. É o que se propõe a seguir.

I – Diretrizes

1.1. Contribuição para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de uma doutrina de Ministério Público afeta ao modelo de Estado Social e

Democrático de Direito, com ênfase no desenvolvimento de teses institucionais, mormente nas áreas criminal, cível, infância e juventude, saúde pública, idoso, direitos humanos, consumidor, educação, patrimônio público, eleitoral, meio ambiente e habitação e urbanismo;

1.2. Universalização do acesso à Escola, por intermédio de sua descentralização, com incentivo à participação dos membros do Ministério Público na construção de um projeto pedagógico que atenda aos interesses da Classe e se apresente como apto ao cumprimento de nossas graves funções institucionais;

1.3. Profissionalismo e transparência na gestão de recursos e na adoção dos rumos da Escola, que devem estar atrelados ao papel constitucional acometido ao Ministério Público;

1.4. Apresentação e viabilização de projeto de Mestrado, vinculado às áreas de atuação do Ministério Público;

II – Gestão

2.1. Continuidade do processo de descentralização da Escola, enfatizando a atuação e participação dos núcleos regionais;

2.2. Criação de novos núcleos regionais, possibilitando o desenvolvimento de atividades em todo o Estado;

2.3. Continuidade do processo de renovação do corpo docente da Escola, priorizando a participação e contribuição de membros do Ministério Público;

2.4. Criação na Escola dos seguintes Departamentos:

2.4.1. Direito Penal e Medicina Legal;
2.4.2. Direito Processual;
2.4.3. Infância, Juventude e Família;
2.4.4. Direito Público;
2.4.5. Interesses Difusos e Coletivos;
2.4.6. Ministério Público e defesa do regime democrático.

2.5. Criação de um escritório de projetos institucionais;

2.6. A Coordenação acadêmica e científica de todos os cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão da Escola ficará a cargo de membros do Ministério Público, com notória experiência institucional e acadêmica;

2.7. Renovação da Congregação da Escola;

2.8. Criação de mecanismos de consulta eletrônica, buscando aferir junto à Classe prioridades de cursos e temas a serem discutidos, permitindo, com isso, a institucionalização de gestão compartilhada e democrática na Escola;

2.9. Uso racional, criativo e responsável do fundo de despesa, sem prejuízo da busca de novas receitas;

2.10. Criação de cursos destinados à capacitação contínua de servidores, buscando habilitá-los a um modelo de "gestão de Promotoria";

2.11. Fomento à política de inclusão nos cursos da Escola destinados ao público interno e externo;

2.12. Celebração de termos de cooperação e convênios, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com outras Instituições de Ensino superior, nacionais e internacionais, reconhecidas pela excelência acadêmica, incentivando o intercâmbio do corpo docente, discente e buscando contribuir para o desenvolvimento social e cultural da Comunidade;

2.13. Aprimoramento do processo de atualização e modernização da biblioteca da Escola;

2.14. Continuidade do processo de reestruturação da "Revista Jurídica", observando-se os padrões e exigências da CAPES;

2.15. Continuidade do processo de renovação do Conselho Editorial da "Revista Jurídica";

2.16. Vinculação das publicações da "Revista Científica" às linhas de pesquisa e projetos de pesquisa desenvolvidos pela Escola.

III – Atividade-fim

3.1. Preparação dos novos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, em conjunto com a Procuradoria-Geral de Justiça e com a Corregedoria-Geral do Ministério Público, com foco no desempenho de suas funções institucionais voltada à prática de uma doutrina de Ministério Público no contexto do Estado Social e Democrático de Direito;

3.2. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada ao controle externo da atividade policial;

3.3. Desenvolvimento de linha de pesquisa na área de investigação criminal a cargo do Ministério Público;

3.4. Desenvolvimento de linha de pesquisa na área de Segurança Pública;

3.5. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada às novas formas de criminalidade e a "criminalidade sem rosto";

3.6. Desenvolvimento de linha de pesquisa destinada ao estudo e combate ao crime organizado;

3.7. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada à violência doméstica e familiar;

3.8. Desenvolvimento de linha de pesquisa destinada ao enfrentamento à corrupção;

3.9. Desenvolvimento de linha de pesquisa destinada às áreas da saúde, idoso e pessoa com deficiência;

3.10. Desenvolvimento de linha de pesquisa destinada à proteção integral da criança e adolescente;

3.11. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada à área do patrimônio público e cultural;

3.12. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada à mobilidade urbana;

3.13. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada à habitação, urbanismo e meio ambiente;

3.14. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada às relações de consumo;

3.15. Desenvolvimento de linha de pesquisa vinculada à educação;

3.16. Criação de grupos temáticos junto às áreas de atuação do Ministério Público, buscando a discussão e o oferecimento de propostas de aperfeiçoamento no âmbito legislativo;

3.17. Estímulo à capacitação contínua de servidores e estagiários;

3.18. Atuação conjugada e compartilhada em planos de atuação integrada com a Comunidade e com a rede protetiva de atendimento;

3.19. Criação de cursos de extensão voltados aos principais temas que envolvem a atuação do Ministério Público;

3.20. Realização de Congresso Criminal Internacional;

3.21. Realização de Congresso dos Promotores de Justiça do Júri;

3.22. Realização de Congresso Eleitoral, buscando definir e orientar a forma de atuação do Ministério Público Eleitoral;

3.23. Realização de Congresso do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo;

3.24. Realização de Congresso para discussão do papel do Ministério Público em relação à vulnerabilidade (Direitos Humanos, Idoso, Infância e Juventude, violência doméstica e familiar e pessoa com deficiência);

3.25. Realização de Congresso de Saúde Pública;

3.26. Realização de Congresso do Patrimônio Público e Social;

3.27. Estabelecimento de canal de comunicação com a Classe, para que os membros do Ministério Público possam sugerir temas de interesse e indicação de palestrantes;

3.28. Fomentar a participação comunitária como medida de valorização do Ministério Público como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado.